



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 51/2024

Processo nº 23096.024835/2024-14

EDITAL Nº 51/2024 - PRE - Processo Seletivo para Ingresso de Graduado (PSIG) 2024.2

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CSE/UFMG Nº 26/2007, torna público aos interessados que no período de **18 de setembro de 2024 até 23h59min de 18 de outubro de 2024** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para Ingresso de Graduado (PSIG) 2024.2**, bem como os procedimentos relativos ao provimento de **501** vagas, distribuídas entre os cursos de graduação da UFCG para ingresso no 2º período letivo de 2024 dispostos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no PSIG 2024.2, deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.
- 1.2. O **PSIG 2024.2**, de caráter classificatório, destina-se a seleção de candidatos(as) para provimento de vagas, na UFCG, constantes no Item 2 deste Edital.
- 1.3. O PSIG 2024.2, destina-se à classificação de candidatos(as), mediante o Parâmetro de Desempenho Acadêmico (PDA), de acordo com o disposto neste Edital.
- 1.4. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados exclusivamente de forma online e seguirão o disposto neste Edital.
- 1.5. A execução do referido processo seletivo será realizada pela Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV/UFMG, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.
- 1.6. Em caso de alteração de datas no cronograma, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota no site: www.comprov.ufcg.edu.br, bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos(às) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.
- 1.7. Em caso de alteração de data no cronograma, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota na página eletrônica da COMPROV, bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos(às) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.
- 1.8. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

- 2.1. Para se inscrever no **PSIG 2024.2** o(a) candidato(a) deve atender os seguintes requisitos:
 - a) ter concluído curso superior de tecnologia, de licenciatura ou de bacharelado em instituições públicas ou privadas devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC ;
 - b) possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), de acordo com o utilizado pela UFCG, igual ou superior a 6,00 (seis);
 - c) no caso de instituição estrangeira de ensino superior, a mesma deve ser reconhecida pelo órgão competente do governo no país de origem;
 - d) atendendo aos requisitos fixados pela PRE e de acordo com as normas vigentes da Resolução CSE/UFMG Nº 26/2007, somente serão aceitos pedidos para os cursos relacionados neste edital.
- 2.1.1. O Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) utilizado pela UFCG é a média ponderada das notas obtidas nas Disciplinas do Curso de Graduação, em função do número de créditos, de acordo com a seguinte equação:

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^n Ci.Ni}{\sum_{i=1}^n Ci}$$

i – Corresponde a uma disciplina cursada, aprovada ou não.
Ci – Ao número de créditos da disciplina *i* cursada, aprovada ou não.
Ni – A nota obtida na disciplina *i* cursada, aprovada ou não.
n – Ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

2.1.2. **Caso no histórico acadêmico de graduação não conste o CRA de acordo com o utilizado pela UFCG, é necessário que seja anexado aos documentos de inscrição UMA DECLARAÇÃO ASSINADA ELETRONICAMENTE PELA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM, emitida nos últimos 90 dias, informando o CRA do candidato.**

2.1.3. **O(a) candidato(a) que não anexar a documentação disposta no subitem 2.1.2 será eliminado do processo seletivo.**

2.2. Serão ofertadas **501 (Quinhentos e uma)** vagas para ingresso no 2º período letivo de 2024, distribuídas conforme tabela e legenda abaixo:

Código do Curso na IES	Nome do Curso - Turno	Campus	Área do curso	Total
13301100	ADMINISTRAÇÃO - D	Campina Grande	CHS	10
13301200	ADMINISTRAÇÃO - N	Campina Grande	CHS	10
31301200	ADMINISTRAÇÃO - N	Sousa	CHS	20

Código do Curso na IES	Nome do Curso - Turno	Campus	Área do curso	Total
41201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - D	Patos	CBS	5
41201210	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N	Patos	CBS	5
51201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - D	Cuité	CBS	10
51201210	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N	Cuité	CBS	6
31360200	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - N	Sousa	CHS	10
13304200	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - N	Campina Grande	CHS	10
13305150	CIÊNCIAS SOCIAIS (BAC) - D	Campina Grande	CHS	10
13305210	CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC) - N	Campina Grande	CHS	10
13306100	COMUNICAÇÃO SOCIAL - D	Campina Grande	CHS	20
13306200	COMUNICAÇÃO SOCIAL - N	Campina Grande	CHS	10
11104120	DESIGN - D	Campina Grande	CET	1
15121100	ENGENHARIA AGRÍCOLA - D	Campina Grande	CET	10
91130100	ENGENHARIA AMBIENTAL - D	Pombal	CET	15
15122100	ENGENHARIA CIVIL - D	Campina Grande	CET	2
91122100	ENGENHARIA CIVIL - D	Pombal	CET	10
91125100	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - D	Pombal	CET	17
71131100	ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS - D	Sumé	CET	15
11126100	ENGENHARIA DE MATERIAIS - D	Campina Grande	CET	20
15127100	ENGENHARIA DE MINAS - D	Campina Grande	CET	20
11135100	ENGENHARIA DE PETRÓLEO - D	Campina Grande	CET	10
14123100	ENGENHARIA ELÉTRICA	Campina Grande	CET	20
41403100	ENGENHARIA FLORESTAL - D	Patos	CA	5
11128100	ENGENHARIA QUÍMICA - D	Campina Grande	CET	10
51203100	FARMÁCIA - D	Cuité	CBS	15
13314210	FILOSOFIA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	5
11105150	FÍSICA (BAC) - D	Campina Grande	CET	5
11105110	FÍSICA (LIC) - D	Campina Grande	CET	5
21316110	GEOGRAFIA (LIC) - M	Cajazeiras	CHS	10
21316210	GEOGRAFIA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	5
13309110	HISTÓRIA (LIC) - D	Campina Grande	CHS	0
13309210	HISTÓRIA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	10
13310214	LETRAS - ESPANHOL (LIC) N	Campina Grande	CHS	5
21310116	LETRAS - LÍNGUA INGLESA (LIC) - D	Cajazeiras	CHS	5
21310210	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	5
13310210	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	5
11107150	MATEMÁTICA (BAC) - D	Campina Grande	CET	8
11107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	Campina Grande	CET	10
21107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	Cajazeiras	CET	20
11107210	MATEMÁTICA (LIC) - N	Campina Grande	CET	20
51206100	NUTRIÇÃO - D	Cuité	CBS	20
41207100	ODONTOLOGIA - D	Patos	CBS	5
13312210	PEDAGOGIA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	2
21312210	PEDAGOGIA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	4
12208100	PSICOLOGIA - D	Campina Grande	CBS	1
21109210	QUÍMICA (LIC) - N	Cajazeiras	CET	10
31340100	SERVIÇO SOCIAL - M	Sousa	CHS	5

Código do Curso na IES	Nome do Curso - Turno	Campus	Área do curso	Total
71420100	TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA - D	Sumé	CA	20
71318200	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - N	Sumé	CHS	10
Total				501

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este edital, obedecendo o horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Descrição das ações	Datas	Responsável(is)
Publicação do edital e anexos no site da COMPROV	18 de setembro de 2024.	COMPROV
Inscrição online no site da COMPROV - Formulário de Inscrição	De 0h de 18 de setembro de 2024 até 23h59min de 18 de outubro de 2024.	Candidato/a
Solicitação de isenção da taxa de inscrição, no site da COMPROV - Formulário de Inscrição	De 0h de 18 de setembro de 2024 até 23h59min de 20 de setembro de 2024.	Candidato/a
Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no site da COMPROV	até 23 de setembro de 2024.	STI/UFEG e COMPROV
Abertura de recurso contra indeferimento de isenção de taxa de inscrição	até dia 25 de setembro de 2024	Candidato/a
Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente a taxa de inscrição.	até 21 de outubro de 2024.	Candidato/a
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da COMPROV	até 24 de outubro de 2024.	STI/UFEG e COMPROV
Abertura de recurso para inscrição não homologada - No sistema eletrônico de recursos no site da COMPROV	até 28 de outubro de 2024.	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da COMPROV	até 29 de outubro de 2024.	STI/UFEG e COMPROV
Divulgação do resultado de aprovação e classificação, da 1ª Chamada no site da COMPROV	até 31 de outubro de 2024.	STI/UFEG e COMPROV
Encaminhamento, via Formulário Online da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada.	de 04 de novembro até 23h59min de 08 de novembro de 2024.	Candidato/a
Cadastramento dos Classificados na 1ª Chamada.	de 04 de novembro até 23h59min de 11 de novembro de 2024.	Coordenação de Curso
Período para abertura de recurso contra o não cadastramento no Sistema Eletrônico de Recursos no site da COMPROV	até 12 de novembro de 2024.	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos contra o não cadastramento no site da COMPROV	até 13 de novembro de 2024.	CGG/PRE e COMPROV
Cadastramento dos classificados com recursos deferidos.	até 14 de novembro de 2024.	Coordenação de Curso
Divulgação do resultado de aprovação e classificação, 2ª Chamada no site da COMPROV.	18 de novembro de 2024.	STI/UFEG e COMPROV
Encaminhamento, via Formulário Online da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 2ª Chamada.	de 18 de novembro até às 23h59min de 20 de novembro de 2024.	Candidato/a
Cadastramento dos Classificados na 2ª Chamada	de 18 de novembro até às 23h59min de 21 de novembro de 2024.	Coordenação de Curso
Período para abertura de recurso contra o não cadastramento no Sistema Eletrônico de Recursos no site da COMPROV	até 22 de novembro de 2024.	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos contra o não cadastramento no site da COMPROV	até às 23h59min de 25 de novembro de 2024.	CGG/PRE e COMPROV
Cadastramento dos classificados com recursos deferidos.	até 26 de novembro de 2024.	Coordenação de Curso
Matrícula em disciplinas	de acordo com o calendário acadêmico PRE	Candidato/a e Coordenação de Curso
Início do ano período acadêmico 2024.2	de acordo com o calendário acadêmico PRE	PRE

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet de acordo com o cronograma deste Edital.

4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o Formulário de Inscrição Online no site da COMPROV - www.comprov.ufcg.edu.br
- b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Online, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas.
- c) Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
- d) Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no subitem 4.3.2.
- e) Informar um e-mail válido e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;
- f) Anexar cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico acadêmico final de graduação (e quando couber declaração assinada pela Instituição de Origem, emitida nos últimos 90 dias, informando o CRA do candidato, conforme subitem 2.1.2), todos autenticados, que atenda ao artigo 1º da Portaria Número 230 do MEC, de 12 de março de 2007;
- g) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso (Verifique se recebeu um e-mail de confirmação).

4.2.1. A documentação de que trata o subitem 4.2 f deverá ser anexada por meio de um único arquivo em formato .pdf.

4.3. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.3.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

4.3.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

4.3.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://comprov.ufcg.edu.br/>, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

- 4.4. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5. O Serviço de Tecnologia e Informação (STI) da UFCG e a COMPROV não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.6. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
- 4.7. O(A) candidato(a) poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.
- 4.8. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a) ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, com a Secretaria da COMPROV que está atendendo ao público por telefone no número (0xx83) 2101.1359 das 8h às 12h (horário local) de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br.
- 4.9. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após às **23h59min de 21 de outubro de 2024** não serão efetivadas.
- 4.10. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição, data limite estabelecida no cronograma deste Edital.
- 4.11. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora, a assinatura e carimbo de funcionário responsável ou a assinatura eletrônica ou a autenticação eletrônica.
- 4.12. A homologação das inscrições será divulgada no site da COMPROV de acordo com o cronograma apresentado neste Edital.
- 4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande (PRE e COMPROV) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- 4.14. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o processo seletivo não se realizar.
- 4.15. Apenas serão homologadas inscrições cujo pagamento seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 4.16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

- 5.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
- 5.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, como também em qualquer caixa eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até às **23h59min de 21 de outubro de 2024** sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo não deve ultrapassar a definida neste Edital.
- 5.4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
- 5.5. Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União, referente à taxa de inscrição, conforme data disposta no cronograma deste Edital, o(a) candidato(a) poderá acessar o site <https://comprov.ufcg.edu.br/>, onde estará disponibilizada a efetivação de sua inscrição.
- 5.6. Conforme o disposto na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e do Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue.
- 5.7. **Até 23h59min de 20 de setembro de 2024** o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:
- Marcar, no **Formulário de Inscrição**, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
 - Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);
 - A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;
 - O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;
 - Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal;
 - Os(As) candidatos(as) que declararem sua renda conforme Portaria Normativa MEC Nº 18/2012 terão a documentação validada pela Coordenação de Curso, no ato do cadastramento (subitem 5.10).
- 5.8. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
- 5.9. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 5.10. Em conformidade com o art. 7º, da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a comprovação de renda também poderá ser efetuada com base no enquadramento previsto nas seguintes categorias:

A) TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

CTPS registrada e atualizada;

CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

B) ATIVIDADE RURAL

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

C) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

D) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos três meses, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

E) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

5.10.1. Toda a documentação constante no subitem 5.10 devem ser enviadas em um único documento no formato pdf., conforme orientações descritas no item 7 deste Edital.

5.11. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.12. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

5.13. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.14. O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma (seção 3) qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

5.15. O(A) candidato(a) que não cumprir os subitens 5.7.a) e/ou 5.7.b) não terá sua isenção analisada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES

6.1. A prova a ser utilizada no **PSIG 2024.2** será a análise do histórico escolar do(a) candidato(a) enviado no processo de inscrição, conforme disposto no subitem 4.2.f.

6.2. Conforme requisitos definidos pela COMPROV, para cada candidato(a) será obtido o Parâmetro de Desempenho Acadêmico (PDA) que será calculado pela expressão

$$PDA = CRA \times N_{hc}$$

onde:

a) **O CRA é a média ponderada das notas obtidas nas disciplinas do curso de graduação, em função do número de créditos;**

b) **caso no Histórico Escolar do(a) candidato(a) não conste o CRA, este deverá enviar online, no ato da inscrição, certidão da IES de origem em que conste o cálculo do CRA, conforme o disposto no item 2.1.1.;**

c) **N_{hc} é o número mínimo de horas-aula para integralização curricular fixado no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia 2016 ou nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos superiores de Licenciatura e de Bacharelado.**

6.3. A COMPROV apreciará e classificará os(as) candidatos(as) da seguinte forma:

a) por ordem decrescente de pontuação obtida pelo PDA;

b) obedecendo ao limite das vagas fixadas na tabela constante do subitem 2.2 deste Edital.

6.4. No caso de empate na disputa pela última vaga, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA), persistindo o empate, será aprovado(a) o(a) candidato(a) com idade maior; e ainda persistindo o empate, serão classificados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que se encontrarem empatados.

6.5. Caso a documentação encaminhada pelo(a) candidato(a) não atenda às disposições do subitem 2.1, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo.

6.6. Na data indicada no cronograma deste Edital, os(as) candidatos(as) terão acesso, no site da COMPROV, à divulgação das Chamadas com sua respectiva classificação.

6.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que na chamada não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)

- 7.1. O envio da documentação estará disponível para acesso do(a) candidato(a) no em link disponibilizado no site da COMPROV (Formulário Online), conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 7.2. Toda a documentação necessária para o cadastramento (conforme item 8 deste Edital) deve ser enviada de forma digitalizada (em pdf).
- 7.3. O não envio, através do formulário online, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da Resolução CSE/UFMG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFGG).
- 7.4. O cadastramento online será realizado pela Coordenação do Curso após a análise da documentação enviada pelo(a) candidato(a), conforme a modalidade de vaga informada no ato da inscrição.
- 7.5. No caso de documentação irregular, a Coordenação do Curso informará ao(à) candidato(a), via email, em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que o(a) mesmo(a) possa regularizar a situação, com envio da documentação solicitada para o e-mail da Coordenação do Curso, dentro do prazo estabelecido para cadastramento no cronograma deste Edital.
- 7.6. Realizado o cadastramento, o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da PRE/UFMG encaminhará e-mail ao(à) candidato(a) confirmando a realização com as seguintes informações:
- a) Número de registro no Controle Acadêmico gerada pelo sistema;
- 7.7. Em caso de dúvidas sobre o funcionamento do formulário online de envio da documentação ou para reportar erros deste, o(a) candidato(a) deve enviar um ticket para o setor de suporte da Divisão de Informática da Pró-Reitoria de Ensino, acessando este serviço em <https://pre.ufcg.edu.br/suporte/>.
- 7.8. O ticket citado no subitem 7.7 deve ser enviado, contendo, claramente e de forma específica, o detalhamento do problema a ser reportado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE

- 8.1. Para o cadastramento (Registro Acadêmico) o(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar, através do formulário online disponível no site da COMPROV, cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) Certificado de conclusão ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela instituição de ensino superior;
- b) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- d) Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino maior de 18 anos (a partir de 46 anos o candidato está dispensado da apresentação do documento);
- e) Certidão de nascimento ou de casamento;
- f) CPF (Cadastro de Pessoa Física); e
- g) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:
- a) às inscrições não homologadas;
- b) ao não cadastramento.
- 9.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no subitem 9.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.3. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV no endereço eletrônico disponível no site da COMPROV, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo (**PSIG 2024.2**).
- a) Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital.
- 9.4. O resultado dos recursos será divulgado no(s) dia(s) disposto(s) no cronograma deste Edital no site da COMPROV.
- 9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
- 9.6. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.
- 9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

- 10.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos(as) os(as) discentes ingressantes no **2º período letivo de 2024**, conforme Calendário Acadêmico disponibilizado pela Pró-Reitoria de Ensino - PRE.
- 10.2. O início das aulas do **período letivo 2024.2** será de acordo com calendário acadêmico publicado no site da Pró-Reitoria de Ensino - PRE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não é permitido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFGG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFMG nº 04/2004, Regimento Geral da UFGG.
- 11.2. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo e remoção de seus registros acadêmicos, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.
- 11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COMPROV <https://comprov.ufcg.edu.br/>.
- 11.5. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFMG ouvida a COMPROV

(assinado eletronicamente)

VIVIANE GOMES DE CEBALLOS
Pró-Reitora de Ensino

(assinado eletronicamente)

ANA MARIA BARROS SERVILHA COSTA ANGELINO
Presidente em Exercício da Comprov



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 18/09/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA BARROS SERVILHA COSTA ANGELINO, PRESIDENTE SUBSTITUTO**, em 18/09/2024, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4799913** e o código CRC **B94F150C**.

ANEXOS AO EDITAL
Anexo I
DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,

Nome Social: _____,

Telefone: _____, e-mail: _____,

portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo _____, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR

() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita,

() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco		Atividade Laboral
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)					

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)